ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ** - PI E COMO CONTRATADA A EMPRESA: **CLEIDSON CLEMENTINO GOMES DE SOUSA LOPES - ME.**

Aos 08 (oito) dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de **Floresta**, Estado do Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ - (PI)**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.578/0001-61, com sede na Rua Rufino Raimundo Torres nº S/N – Centro na cidade de Floresta do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **AMILTON RODRIGUES DE SOUSA**, Portador do CPF nº 865.329.953-04 e de outro lado, como parte contratada a empresa: **CLEIDSON CLEMENTINO GOMES DE SOUSA LOPES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.408.042/0001-50, sediada na Rua Sebastião Tapety Nº 154, Bairro: Rosário, na cidade de Oeiras-PI, representada pelo seu titular o Sr. Cleidson Clementino Gomes de Sousa Lopes, portador do CPF: 26.408.042/0001-50, doravante chamada abreviadamente de parte **CONTRATADA**, vem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2017 (Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 001/2017 de 09/03/2017**, Cujo objetivo é: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da rede de ensino público municipal da Sede e da Zona Rural do Município de Floresta do Piauí, distribuídos em diversas rotas, conforme especificações descritas no Pregão nº 001/2017, com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município, Recursos Próprios e convênios municipais, estaduais e federais, nos termos adiante ajustados, no que, couber, a sua execução, à norma da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, Art. 57 – II e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de validade do CONTRATO Nº 034/2017, a partir da data, 12 de março de 2019 até 11 (onze) de março de 2020 (dois mil e vinte).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato acima indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Floresta do Piauí (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Termo Aditivo.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Floresta do Piauí(PI), 08 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI
CNPJ nº 01.612.578/0001-61
Prefeito: Amilton Rodrigues de Sousa
CONTRATANTE

CLEIDSON CLEMENTINO GOMES DE SOUSA LOPES – ME
CNPJ sob o nº 26.408.042/0001-50
Rep. Sr. Cleidson Clementino Gomes de Sousa Lopes
portador do CPF: 26.408.042/0001-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF 007.987.863-34

CPF 029.999.983-57

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

§2º. O auto de infração será entregue pessoalmente ao responsável, sempre que possível, ou através de AR (Aviso de Recebimento) ou publicado no veículo de imprensa local, observado, no que couber, o procedimento previsto no artigo 221, do Código de Processo Civil.

Art. 17. Além das penalidades previstas nesta Lei, os infratores estarão sujeitos à responsabilidade civil ou criminal, de acordo com o disposto na legislação federal e estadual.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 18. Todo aquele que explorar recursos ambientais, especialmente os vegetais e minerais, deverá recuperar as condições originais da área, de acordo com as soluções técnicas determinadas pela autoridade municipal.

Art. 19. Para o cumprimento do disposto nesta Lei e nas normas que a regulamentam, a autoridade municipal poderá valer-se do concurso de outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, mediante a celebração de convênios, consórcios, contratos ou outros ajustes, bem como do Poder Público Federal ou Estadual.

Art. 20. Para as fontes poluidoras, que demandem captação de água proveniente de rios ou outros corpos d'água, ou que neles lancem resíduos de qualquer espécie, é obrigatória a instalação da estação captadora à jusante da estação emissora.

Art. 21 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 Revogam-se as disposições em contrário.
Floresta do Piauí, 27 de fevereiro de 2019.

AMILTON RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado no D.O.M. nº _____ de ___/03/2019;
Página _____.

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

Decreto Municipal nº 21, de 14 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) do Município de Floresta do Piauí.

O Sr. **AMILTON RODRIGUES DE SOUSA**, Exmº. Sr. Prefeito do Município de Floresta do Piauí, no uso e gozo de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) do Município de Floresta do Piauí, composto dos seguintes membros titulares e suplentes com mandato de 02 (dois) anos cabendo recondução ou prorrogação por igual período:

I. CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

I.1 Titulares:
RAIMUNDO NONATO DE SOUSA - Secretaria de Meio Ambiente;
INÁCIO ALVES BARBOSA - Câmara de Vereadores;
JOELSON DA COSTA TORRES - Secretaria de Saúde;
AVELAR DE SOUSA LOPES - Secretaria de Obras;
ALBERTINA ARAÚJO SANTANA - Secretaria de Educação;

I.2 Suplentes:
CASIMIRO DE SOUSA BARROSO - Secretaria de Meio Ambiente;
INÁCIO ARAÚJO SANTANA - Câmara de Vereadores;
ATILLA DE SOUSA RODRIGUES - Secretaria de Saúde;
VICENTE CESAR MARTINS - Secretaria de Obras;
MARIA GORETE MOREIRA FIGUEREDO - Secretaria de Educação;

II. CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

II.1 Titulares:
MARIA SIMONE CAMPOS DE OLIVEIRA - Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico de Joana;
LUCILENE MARIA DE LIMA - Igreja Católica;
CICERO FERREIRA PEREIRA - Igreja Evangélica;
FRANCISCO DE MOURA LIMA - Associação dos Pequenos Produtores da Localidade Olho D'água Falso de Cima;

II.2 Suplentes:
MARCOS ANTONIO DA SILVA - Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico de Joana;
CARMELITA VIEIRA DA COSTA - Igreja Católica;
MANOEL RODRIGUES DE SOUSA - Igreja Evangélica;
MARIA APARECIDA DA SILVA - Associação dos Pequenos Produtores da Localidade Olho D'água Falso de Cima.

Art. 2º. As funções dos membros do Conselho Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) são exercidas gratuitamente e consideradas de grande relevância para o interesse social e municipal.

Art. 3º O Conselho Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) de que trata este Decreto; reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 4º. Revogam-se as Disposições em contrário.
Floresta do Piauí, 14 de dezembro de 2018.

AMILTON RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado no D.O.M. nº _____ de ___/___/_____.

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 001/2017 de 09/03/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí (PI).
CONTRATADA: CLEIDSON CLEMENTINO GOMES DE SOUSA LOPES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.408.042/0001-50, sediada na Rua Sebastião Tapety Nº 154, Bairro: Rosário, na cidade de Oeiras-PI, representada pelo seu titular o Sr. Cleidson Clementino Gomes de Sousa Lopes, portador do CPF: 26.408.042/0001-50.
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da rede de ensino público municipal do Município de Floresta do Piauí, em conformidade com o Pregão nº 001/2017.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
VALOR DO CONTRATO: R$ 407.680,00 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 12/03/2019 a 11/03/2020.
ASSINATURAS: Prefeito: Amilton Rodrigues de Sousa e Empresa: **CLEIDSON CLEMENTINO GOMES DE SOUSA LOPES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.408.042/0001-50.

Floresta do Piauí (PI), 08 de Março de 2019.

Luciana Maria de Lima
Pregoeira

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais